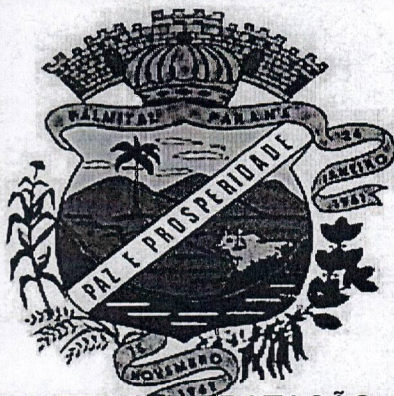




Município^{De} Palmital-PR

Gestão 2025 - 2028

VOLUME I



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIESEL S10, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Data edital: 14/02/2025

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/03/2025 às 09:30 hrs

LOCAL: (WWW.BNC.ORG.GOV.BR)

ADJUDICAÇÃO: 17/03/2025

HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2025

FORNECEDOR: AUTO POSTO LISBOA LTDA

CONTRATO: 16/2025

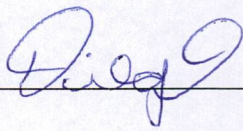
VALOR: R\$1.575.000,00



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000001

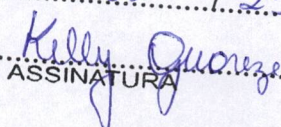
Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO 09/2025	DATA: 26/02/2025
Visão Geral	
OBJETO: Processo de Licitação Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleo diesel S10 destinados a suprir as necessidades das secretarias municipais de Palmital/PR, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações técnicas apresentadas no termo de referência em anexo.	
JUSTIFICATIVA: Trata-se de combustível do tipo DIESEL S10 utilizados em Maquinas, ônibus, Vans e Ambulâncias da frota municipal, sendo assim é indispensável a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, em razão do encerramento do contrato vigente.	
Gestor: Roberto Carlos Rossi (Prefeito, Município de Palmital-PR).	Responsável: Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de entrega: Municipal de Palmital - PR	Prazo de entrega: Imediata
Diego de Jesus Padilha Secretário Municipal de Administração 	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 227

Em 26 / 02 / 25

ASSINATURA





MUNICÍPIO DE PALMITAL

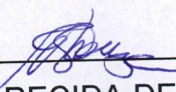
CNPJ: 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fone: (42) 3657-1222
CEP: 85270-000 – PALMITAL – PR

000002

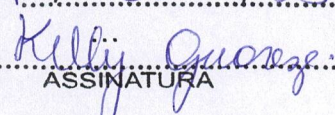
Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO Nº 27/2025	DATA: 27/02/2025
Visão Geral	
<u>OBJETIVO:</u> Solicito processo licitatório, para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível óleo diesel S10. Palmital-PR.	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> Solicitação de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível óleo diesel, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Justifica-se a imprescindibilidade da realização de tal processo, para o bom funcionamento das frotas e desenvolvimento das atividades desta localidade, pela necessidade de locomoção por toda a extensão territorial do município.	
Gestor: Roberto Carlos Rossi	Responsável: Antonio Ferraz de Lima Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 235


EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária M. de Educação

Em 27 / 02 / 25

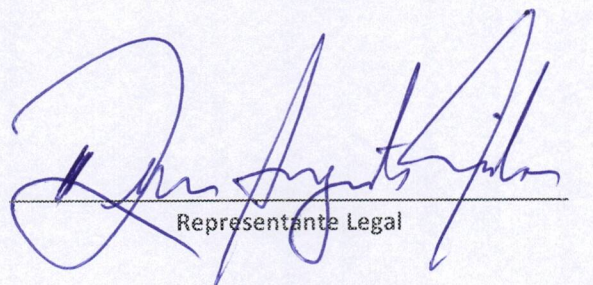

ASSINATURA

ORÇAMENTO

000003

EMPRESA: AUTO POSTO LISBOA LTDA
CNPJ: 17.201.058/0001-04
ENDEREÇO: AV MAXIMILIANO VICENTIN, 1284 , CENTRO – PALMITAL-PARANÁ
TELEFONE: 42-3657-2425

Item	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	DIESEL S10	250.000	6.69	R\$ 1.672.500,00
TOTAL				



Representante Legal

ORÇAMENTO

000004

EMPRESA: OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA
CNPJ: 04.712.135/0001-30
ENDEREÇO: AV MAXIMILIANO VICENTIN, 00 , CENTRO – PALMITAL-PARANÁ
TELEFONE: 42-3657-2425

Item	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	DIESEL S10	250.000	6.67	1.667,500.00
TOTAL				

Olair de Andrade Filho
Representante Legal

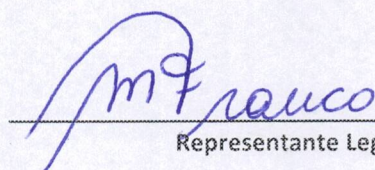
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA. LTDA

000005

ORÇAMENTO

EMPRESA: MARIA APAREICIDA NADOLNY FRANCO LTDA
CNPJ00.722.411/0001-90
ENDEREÇO: AV MAXIMILIANO VICENTIN, 192 , CENTRO – PALMITAL-PARANÁ
TELEFONE: 42-3657-1581

Item	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	DIESEL S10	250.000	6,69	1.672.500,00
TOTAL	Um milhão, seiscentos e setenta e dois mil e quinhentos reais			


Representante Legal



Estudo Técnico Preliminar 10/2025

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - DIESEL S10

2. Área Requisitante

Prefeitura Municipal de Palmital

Secretarias de Educação, Rodoviário, Meio Ambiente, Esporte, Saúde e Obras e Urbanismo.

3. Objetivo

3.1 Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade de aquisição de Diesel S10, visando a continuidade do abastecimento da frota de veículos do Município de Palmital.

4. Descrição da necessidade

4.1 A contratação do item deste ETP, é indispensável à operacionalização e não interrupção das atividades no setor de Educação, Rodoviário, Meio Ambiente, Saúde e Obras e Urbanismo, Esporte, em razão do encerramento do contrato vigente.

4.2 Trata-se de combustível do tipo diesel S10 utilizados em Maquinas, ônibus, Vans e Ambulâncias da frota municipal, sendo assim é indispensável a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis.

4.3 Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município já mencionadas anteriormente.

4.4 Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Secretaria de Administração solicita essa contratação através de Pregão Eletrônico pelo prazo de 12 meses.

4.5 Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 REGISTRO DE PREÇOS por meio do PREGÃO ELETRÔNICO, com caracterização de MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual aquisição de ÓLEO DIESEL TIPO S10 PARA AS MAQUINAS E VEÍCULOS das secretarias Municipais de Palmital-Pr.

5.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, e pelo abastecimento de diesel S10 nos referidos veículos e maquinários estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento das necessidades do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

5.3 Os bens objeto aqui referidos não estão dentro da padronização seguida por tabelas e Catálogo unificado de Materiais - CATMAT de Sistemas Integrados. Sendo assim a administração especificara os itens por meio do termo de referência, objetivando a melhor qualidade dos itens.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

5.4 As diretrizes de sustentabilidade previstas neste ETP se baseiam no Art. 5º da Lei 14133/21,

5.5 Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste ETP: 1. I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; 2. III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; 3. VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e 4. VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5.6 O material fornecido não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). UASG 153080 Estudo Técnico Preliminar 1/2024

5.7 Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

5.8 O fornecimento de que trata essa licitação deverá estar respaldado na Lei nº 13.263, de 23 de março de 2016, que estabelece os percentuais de adição de biodiesel ao óleo diesel comercializado no território nacional, contribuindo para a gestão cuidadosa dos combustíveis fósseis.

5.9 A Resolução nº 30, de 23 de junho de 2016 da Agência Nacional do Petróleo, que define os indicadores limites para os biocombustíveis, dentre eles o diesel S10, está no escopo desta aquisição.

5.10 Óleo Diesel Tipo S10 entregue para abastecimento das máquinas e veículos das secretarias de Educação, Rodoviário, Meio Ambiente, Saúde e Obras e Urbanismo ora especificados deverá estar em conformidade com a Resolução ANP nº 50/2013 e deverá estar com seu prazo de validade vigente em acordo à praxe do fabricante.

5.11 Lei nº 13.263, de 23 de março de 2016;

5.12 Resolução nº 30, de 23 de junho de 2016 da Agência Nacional do Petróleo / ANP;

5.13 Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR 20, bem como toda e qualquer norma que a estas supracitadas estejam associadas ou as substituam;

5.14 Resolução ANP nº 50/2013;

5.15 O fornecimento, objeto desta contratação, deverá ainda estar em conformidade com a NBR 15512, Resolução ANP nº 58/2014, Resolução ANP 08/2007 e Resolução ANP 34/2007 além de toda e qualquer regulamentação ou norma correlacionadas ou que a estas se sobreponham;

5.16 Além disso, são também normas relacionadas ao aspecto, cor, teor de biodiesel, enxofre total máximo e viscosidade do objeto: NBR 14483, ASTM D1500, ASTM D5453, ASTM D2622, ASTM D7039, ASTM D7220, NBR 10441, ASTM D445.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções: (Abastecimento em postos de combustíveis, compra a granel ou abastecimento a domicílio).



6.2 Após a análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela solução, Abastecimento em posto de combustível, que apesar do custo inicial ser maior, apresenta maior praticidade e maiores benefícios a longo prazo. Pois para a compra a granel o município deve ter tanque para armazenamento bomba com marcador de litro e pessoal para realizar o controle de abastecimento. Já para o abastecimento a domicílio fica inviável por não ter empresas que ofereçam esse serviço no município ou nas proximidades.

6.3 Para os bens a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.

6.4 O Pregão eletrônico, visa atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

6.5 Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

6.6 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação será realizada pelo departamento central de compras, o qual elabora a cotação de preço através da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução para eventual aquisição de combustível Diesel S10, o qual são usados em veículos automotores e transmissão de veículos, que se dará através de Registro de Preço, com validade de 12 meses, comprando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

8.1 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual das Secretarias, Tendo como base o relatório de consumos dos anos anteriores, totalizando 250 mil litros para o período de 12 meses.

ITEM	SECRETARIA	UNIDADE	QUANTIDADE
Diesel S10	SEC. EDUCAÇÃO	litros	50 mil
Diesel S10	SEC. RODOVIARIO	litros	90 mil
Diesel S10	SEC. MEIO AMBIENTE	litros	8 mil
Diesel S10	SEC. ESPORTES	litros	2 mil
Diesel S10	SEC. SAÚDE	litros	70 mil
Diesel S10	SEC. OBRAS E URBANISMO.	litros	30 mil
TOTALIZANDO			250.000

8.2 Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Valor Médio	Quantidade
1	Diesel S10 Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão)	LT	6,67	250.000



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Número de cetano mínimo de 48 Massa específica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo) Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C			
Total			250

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 Valor (R\$): R\$ **1.670,833,33**

9.2 O custo médio estimado da contratação de **R\$ 1.670,833,33** (Um milhão seiscentos e setenta mil e oitocentos e trinta e três reais), sendo que o preço médio unitário do diesel S10 é de R\$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos).

9.3 Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços.

9.4 Posteriormente será anexado as propostas pelo setor de compras e licitações.

9.5 Empresas que forneceram orçamento para formalização de preço.

9.5.1 OLAIR DE ANDRADE FILHO CIA LTDA CNPJ: 04.712.135/0001-30
VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA **R\$ 6,67**

9.5.2 MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA: 00.722.411/0001-90
VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA **R\$ 6,69**

9.5.3 AUTO POSTO LISBOA LTDA: 17.201.058/0001-04
VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA **R\$ 6,69**

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Plano de contratação em desenvolvimento

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação, Rodoviário, Meio Ambiente, Saúde e Obras e Urbanismo do Município de Palmital-Pr, de forma eficaz e eficiente.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000008

13.2 Garantir a continuação dos serviços públicos prestados como a execução de obras e serviços bem como o transporte de alunos e pacientes.

14. Providências a serem adotadas

14.1 Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo departamento competente, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

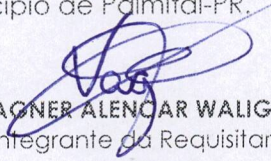
15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Os itens deste estudo são materiais regulamentados pela Resolução CONAMA nº.273/2000.

16. Declaração de Viabilidade

16.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.2 Justificativa da Viabilidade a aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo município de Palmital-PR.


VAGNER ALENCAR WALIGURA
Integrante da Requisitante

Palmital-PR, 31 de janeiro de 2024.

EVA APARECIDA DE SOUZA
Secretaria de educação

MIGUEL MATCHULA
Secretario do Setor Rodoviário

ROSILDA GOMES DE ASSIS
Secretaria de Meio Ambiente

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE
JESUS
Secretaria De Saúde

MARLI KETES ROSSI
Secretário de Obras E Urbanismo

ADRIANA NADONY FRANCO DE
SOUZA
Secretaria de Esportes e
Cultura

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000009

Termo de Referência 10/2025

1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 contratação de empresa especializada para o fornecimento de DIESEL S10, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Palmital-Pr, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas apresentadas neste termo de referência.

1.2 Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - DIESEL S10

1.3 Tendo em vista a necessidade de planejamento da aquisição, encaminhamos Memorando, para ciência das Secretarias sobre intenção de adquirir Combustível tipo DIESEL S10. Para suprir a demanda pelo período de 12 Meses.

1.4 Estimativa e quantidades para eventual contratação, bem como descrição completa dos itens.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Quat.	Und	Valor médio	Valor Total
1.	Diesel S10 Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão) Número de cetano mínimo de 48 Massa específica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo) Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C	250.000	LT	6,67	1.670,833,33
TOTAL					1.670,833,33

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos estudos técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente de Nº 10/2025 – Secretaria de Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme aqui transcrito:

3.2 A contratação do item deste ETP, é indispensável à operacionalização e não interrupção das atividades no setor de Educação, Rodoviário, Meio Ambiente, Esportes, Saúde e Obras e Urbanismo, em razão do encerramento do contrato vigente

3.3 Trata-se de combustível do tipo diesel S10 utilizados em Maquinas, ônibus, Vans e Ambulâncias da frota municipal, sendo assim é indispensável a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis.

3.4 Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos itens estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

4.3 A contratação acontecerá na forma de REGISTRO DE PREÇOS por meio do PREGÃO ELETRÔNICO, com caracterização de MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual aquisição de ÓLEO DIESEL TIPO S10 PARA AS MAQUINAS E VEÍCULOS das secretarias de Educação, Rodoviário, Meio Ambiente, Esportes, Saúde e Obras e Urbanismo.

4.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.5 No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

4.6 Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, **preferencialmente** conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

4.7 Os itens entregues devem estar em perfeito estado e em embalagem original, sem indícios de violação, a fim de garantir sua integridade. Devem estar de acordo com as especificações descritas, acompanhado de manual do usuário.

4.8 A contratada garantirá a qualidade e segurança do item contratado contra má qualidade de fabricação, prazo mínimo 2 (dois) meses, e, ainda deverá fazer a substituição do item se apresentar defeitos ou divergência das especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal.

4.4 As diretrizes de sustentabilidade previstas neste ETP se baseiam no Art. 5º da Lei 14133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Da Entrega: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser entregue diariamente inclusive sábados domingos e feriados conforme solicitação das secretarias municipais.

5.1.3. Os itens mencionados neste termo de referência serão fornecidos pela Contratada; conforme a descrição da lista mencionada acima.



5.1.4 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

5.1.5 A contratada deverá entregar o item de forma segura sem eventuais danos ou vícios ou erros de fabricação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens de consumo, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

7.2 apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

7.3 inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

7.4 A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

7.5 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal.

7.6 De acordo com a Lei 14.133/2021 será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	☐ Empreitada	☐ Preço Global	☒ Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	☐ Global	☒ Por lote	☐ Por Item
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço			



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

8.1 Os bens, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

8.1.2 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser avaliada pelo departamento jurídico, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

8.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

8.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

8.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

8.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

8.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

8.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

8.5.9 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

8.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

8.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

8.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

8.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

8.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

8.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

8.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

8.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

8.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.

8.9 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4.º "Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

9.1 O valor estimado da contratação dos materiais de limpeza é de **R\$ 1.670,833,33** (Um milhão seiscentos e setenta mil e oitocentos e trinta e três reais), baseado na pesquisa de preços elaborada pelo departamento de Compras e Licitação.

9.2 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço da média dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos

9.3 Empresas que forneceram orçamentos para a elaboração de preço.

9.3.1 OLAIR DE ANDRADE FILHO CIA LTDA CNPJ: 04.712.135/0001-30
VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA R\$ 6,67

9.3.2 MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA: 00.722.411/0001-90
VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA R\$ 6,69

9.3.3 AUTO POSTO LISBOA LTDA: 17.201.058/0001-04
VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA R\$ 6,69

10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

10.2 O Objeto será recebido:

10.2.1 - Em se tratando de compras de equipamentos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Administração para exercício no ano de 2025, conforme detalhamento abaixo.

12.1.1 Fonte de recursos: ____ A fonte dos recursos será anexada posteriormente após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está de acordo com a LDO nº 1.295/2024 de 01 de julho de 2024 e LOA (Lei nº 1302/2024 de 26 de novembro de 2024)

12.2. Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de **R\$ 1.670,833,33** (Um milhão seiscentos e setenta mil e oitocentos e trinta e três reais), baseado no menor valor recebido de orçamentos das empresas.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000012

Diego Padilha de Jesus
Secretário de Administração

Integrante da Requisitante
Vagner Alencar Waligura
Aux. Administrativo

Aprovo. Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Palmital – PR, 25 de fevereiro de 2025.

EVA APARECIDA DE SOUZA
Secretaria de educação

MIGUEL MATCHULA
Secretario do Setor Rodoviário

ROSILDA GOMES DE ASSIS
Secretaria de Meio Ambiente

**CHEILA PECHEKA RIBEIRO
DE JESUS**
Secretaria De Saúde

MARLI KETES ROSSI
Secretário de Obras E Urbanismo

**ADRIANA NADONY FRANCO DE
SOUZA**
Secretaria de Esportes e Cultura

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.480.025/0001-82

000013

Memorando nº 10/2025-GAB

Palmital (PR), 25 de Fevereiro de 2025

Interessado: Secretaria de Administração

Assunto: Autorização de Licitação

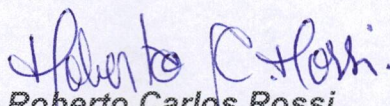
Nos termos encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração requisitando autorização através dos Memorandos nº09/2025-Administração, para licitação, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização de licitação;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 42/2025

000014

Página: 1

Solicitação		Emitido em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
42	Aquisição de Material	25/02/2025		1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
19637-1	DIEGO PADILHA DE JESUS	0/2025		
Local				
6 Gabinete do Secretario de Administracao				
Órgão				
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega		Prazo		
Local		5 Dias		
PALMITAL-PR				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DIESEL S10, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038110	DIESEL S10	LT	250.000,00	6,68	1.670.000,00
	Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão)				
	Número de cetano mínimo de 48				
	Massa específica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)				
	Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C				
				TOTAL	1.670.000,00
				TOTAL GERAL	1.670.000,00

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000015

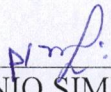
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 42/2025 – SECRETARIA DE: ADMINISTRAÇÃO;
EDUCAÇÃO; SAÚDE; RODOVIÁRIO; MEIO AMBIENTE; ESPORTE E
OBRAS E URBANISMO.

- AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 PARA SUPRIR AS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM ____/____/2025.

ASS:_____.



Município de Palmital
Solicitação 42/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000016

Equipamento

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
42	Aquisição de Material	25/02/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
19637-1	DIEGO PADILHA DE JESUS	0/2025	
Local			
6	Gabinete do Secretario de Administracao		
Órgão			
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL-PR		5 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DIESEL S10, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
002 Departamento de Viação e Serviços Rodoviários					
26.782.2601-2035 Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.01.03 DIESEL					
01550 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
038110	DIESEL S10	LT	90.000,00	6,68	601.200,00
Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão)					
Número de cetano mínimo de 48					
Massa especifica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)					
Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C					
Total da dotação					601.200,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
002 Departamento de Ensino Fundamental					
12.361.1201-2052 Encargos Aplicação Salário Educação					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.01.03 DIESEL					
02160 00107 Salário-Educação					
038110	DIESEL S10	LT	25.000,00	6,68	167.000,00
Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão)					
Número de cetano mínimo de 48					
Massa especifica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)					
Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C					
Total da dotação					167.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
005 Departamento de Transporte Escolar					
12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.01.03 DIESEL					
02800 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
038110	DIESEL S10	LT	25.000,00	6,68	167.000,00
Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão)					
Número de cetano mínimo de 48					
Massa especifica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)					
Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C					



Município de Palmital

Solicitação 42/2025

000017

Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:2

Total da dotação 167.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0802-6066 Atenção à Saúde - Orçamento Criança
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.01.03 DIESEL				
03140 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
038110 DIESEL S10	LT	35.000,00	6,68	233.800,00
Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão)				
Número de cetano mínimo de 48				
Massa específica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)				
Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C				
Total da dotação				233.800,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001-2069 Bloco de Custeio - Fundo a Fundo - Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.01.03 DIESEL				
03490 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				Do Exercício
038110 DIESEL S10	LT	35.000,00	6,68	233.800,00
Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão)				
Número de cetano mínimo de 48				
Massa específica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)				
Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C				
Total da dotação				233.800,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
002 Departamento de Obras
04.122.0401-2096 Atividades do Departamento de Obras
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.01.03 DIESEL				
05000 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
038110 DIESEL S10	LT	30.000,00	6,68	200.400,00
Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão)				
Número de cetano mínimo de 48				
Massa específica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)				
Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C				
Total da dotação				200.400,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
002 Departamento de Esporte
27.812.2701-2105 Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.01.03 DIESEL				
05360 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
038110 DIESEL S10	LT	2.000,00	6,68	13.360,00
Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão)				
Número de cetano mínimo de 48				
Massa específica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)				
Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C				
Total da dotação				13.360,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
002 Departamento de Meio Ambiente e Saneamento
18.541.1801-2108 Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.01.03 DIESEL				
05730 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício



Município de Palmital

Solicitação 42/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

000018

Equipamento

Página:3

038110 DIESEL S10	LT	8.000,00	6,68	53.440,00
Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão)				
Número de cetano mínimo de 48				
Massa específica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)				
Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C				
Total da dotação				53.440,00
TOTAL				1.670.000,00
TOTAL GERAL				1.670.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.002.26.782.2601.2035	601.200,00
Cod 01550 Fonte 00000 G.Fonte E	601.200,00
07.002.12.361.1201.2052	167.000,00
Cod 02160 Fonte 00107 G.Fonte E	167.000,00
07.005.12.361.1201.2044	167.000,00
Cod 02800 Fonte 00103 G.Fonte E	167.000,00
08.002.10.301.0802.6066	233.800,00
Cod 03140 Fonte 00303 G.Fonte E	233.800,00
08.002.10.301.1001.2069	233.800,00
Cod 03490 Fonte 00494 G.Fonte E	233.800,00
10.002.04.122.0401.2096	200.400,00
Cod 05000 Fonte 00000 G.Fonte E	200.400,00
11.002.27.812.2701.2105	13.360,00
Cod 05360 Fonte 00000 G.Fonte E	13.360,00
12.002.18.541.1801.2108	53.440,00
Cod 05730 Fonte 00000 G.Fonte E	53.440,00

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração



PARECER Nº 58/2025 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DIESEL S10, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

A Secretaria Municipal de Transportes e demais Secretarias Municipais, encaminharam requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para "AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DE TODAS ASSECRETARIAS MUNICIPAIS."

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do MEMORANDO nº 10/2025/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição, no Município de Palmital-PR.

Considerando a natureza da despesa, características do objeto e valor, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

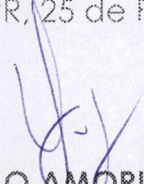
Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "**Pregão Eletrônico**", que deve ser orientado pela Lei 14.133/2021.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 25 de Fevereiro de 2025


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do município
OAB/PR 46.945



Ofício nº08/2025-LIC

Palmital-PR, 25 de Fevereiro de 2025.

De: Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, para análise desta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Atenciosamente,



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº7/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 8/2025

O município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 14/03/2025 às 08:30 hs, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº7/2025, tipo MENOR PREÇO Por lote, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

DATA DA SESSÃO: 14/03/2025

HORÁRIO: 08:30 hs

DATA DE HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente pro meio do sistema eletrônico até as 08:00 hs do dia 14/03/2025

LOCAL: WWW.BNC.ORG.BR, no qual está disponível para "download",

O edital também está disponível no Site www.palmital.pr.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica WWW.BNC.ORG.BR. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 26/02/2025.

Sessão de Abertura: 14/03/2025 às 08:30 hs.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h00min de 14/03/2025

Plataforma: endereço <https://www.bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: <licitapalmital@gmail.com>. horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

Canal de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/> Link: "Editais de Licitações" e <https://WWW.BNC.ORG.BR> E www.palmita.pr.gov.br

1. DO OBJETO.

1.1.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DIESEL S10, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.

1.2. A licitação será dividida em LOTE, (1 DIESEL S10), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.5. O objeto deverá ser de procedência nacional, e o abastecimento dos veículos e máquinas rodoviárias da Frota Municipal, deverá ser no estabelecimento de propriedade da empresa instalada no município, deverá ser em quantidades proporcionais que venham a atender as necessidades de cada equipamento ou veículo, onde a sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente, e o estabelecimento deverá disponibilizar o abastecimento necessários aos abastecimentos dos veículos e equipamentos.

1.6. Em casos especiais, o estabelecimento deverá abastecer as ambulâncias e veículos da saúde fora do horário comercial

1.7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1550	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2025	2160	07.002.12.361.1201.2052	107	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2025	2800	07.005.12.361.1201.2044	103	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2025	3140	08.002.10.301.0802.6066	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2025	3490	08.002.10.301.1001.2069	494	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2025	5000	10.002.04.122.0401.2096	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2025	5360	11.002.27.812.2701.2105	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2025	5730	12.002.18.541.1801.2108	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplica neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site WWW.BNC.ORG.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

- a) - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- b) - O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- c) - O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no site WWW.BNC.ORG.BR;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no WWW.BNC.ORG.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico WWW.BNC.ORG.BR

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.



4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

4.4. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE APRESENTARÁ ÀS SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

- 4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma



restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



- 7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (hum centavos).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://WWW.PNC.ORG.BR>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts.44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifestar no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio ajoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Atestado/Laudô emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à



regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

9.8.10. Registro da atividade na Agência Nacional do Petróleo - ANP, que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo;

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. DECLARAÇÕES:

9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

9.11.3. Declaração de elaboração independente de proposta;

9.11.4. Declaração do porte da empresa;

9.11.5. Declaração de idoneidade;

9.11.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.11.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado



por igual período, acritério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes



assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicam o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser



prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.

17.2. Os materiais deverão ser entregues na central de recebimento da merenda na secretaria municipal de educação.

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.
- 20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos,



cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.
- 21.2 Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
- 21.3 "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 21.4 "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 21.5 "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 21.6 "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 21.7 Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.8 O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema WWW.BNC.ORG.BR.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio WWW.BNC.ORG.BR, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do PARANÁ, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moisés Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 11:30 das 13:00hs às 17:30 hs, mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório,



permanecerão com vista franqueada aos interessados.

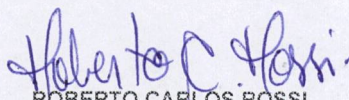
23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de declaração Unificada

ANEXO III – Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 27 de Fevereiro de 2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO

ELETRÔNICO Nº7/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8/2025

Início da Sessão de Disputa: - 14/03/2025 às 08:30s, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DIESEL S10, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Justificativa: Conforme descrito no objeto.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues imediatamente e parcelados a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38110	DIESEL S10 Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão) Número de cetano mínimo de 48 Massa específica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo) Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C	250.000,00	LT	6,68	1.670.000,00
TOTAL						1.670.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.670.000,00(Um Milhão, Seiscentos e Setenta Mil Reais)

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Secretário Municipal de



ANEXO -II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ANEXO VIII – MINUTA CONTRATO Nº x/2024 - xxxxxxxxx

Contrato de Fornecimento, pregão Eletrônico nº7/2025
- Processo Licitatório nº 8/2025.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sedena Rua Moises Lupion, nº1001, inscrito no CNPJ sob o nº75.680.025/000-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valdenei de souza inscrito no CPF sob o nºxxxxxxx, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa, representada pelo, com sede na, CNPJ, aqui denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE atravésdo pregão Eletrônico xxxx xxx/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e de adjudicação datado de xx/xx/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores edemais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de xxxxx, pela Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço para o presente é de R\$ xxx (xxxxx), constante na proposta, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

- I. O prazo para o fornecimento do objeto é diário a contar da assinatura do presente contrato.
- II. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na (local da entrega, como por exemplo: na Secretaria de Administração, na escola municipal, na farmácia do Município etc.).
- III. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação vigente, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos

para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Pagamento para a empresa vencedora será feito em até 30 (trinta) dias após entrega do produto e envio da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1550	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2025	2160	07.002.12.361.1201.2052	107	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2025	2800	07.005.12.361.1201.2044	103	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2025	3140	08.002.10.301.0802.6066	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2025	3490	08.002.10.301.1001.2069	494	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2025	5000	10.002.04.122.0401.2096	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2025	5360	11.002.27.812.2701.2105	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2025	5730	12.002.18.541.1801.2108	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOTA FISCAL:



A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em nome de Município de Palmital, Estado do PARANÁ, CNPJ. 75.680.025/000-82, Rua Moisés Lupion, nº1001, Centro, Palmital, Estado do PARANÁ, CEP 85.270-000.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data de assinatura deste contrato, com devida comprovação de reajuste efetuado sobre o preço contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante Eletrônico 7/2025, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista na dispensa de licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO:



- I. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra....., matrícula nº....., ou por seu respectivo substituto.
- II. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, inclusive de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente contrato será recebido:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
- II. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO:

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data da prestação de serviços, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme dispõe o art. 155 da Lei 14.133/21, onde serão aplicadas as seguintes sanções legais:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencada no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº14.133/2021 e pregão Eletrônico xxx nº xxx/2024, a qual se encontra vinculada.

Fica eleito o Foro de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial e por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmital, Estado do Paraná, 27 de Fevereiro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

XXXXXX



PARECER JURÍDICO Nº 59/2025-LIC (EDITAL)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 8/2025

DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DIESEL S10, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto objetiva a contratação de fornecedor para entrega parcelada COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DE TODAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, RODOVIÁRIO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES, SAÚDE E OBRAS E URBANISMO".

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do MEMORANDO nº 10/2024/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.



II - FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133 /2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca-se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Mathheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo 2022.) registra que "é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta-se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado"

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da lei 14.133/21 assim assevera:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consúlte, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim.



Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar bens comuns, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar. Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orgânicas, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:

Art. 18:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000034

CNPJ: 75.680.025/0001-82

energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar “consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas.” Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

“Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida.”

Nesse sentido, após a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe: definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, analisando a minuta de edital, observa-se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.



Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos e comumente encontrados no mercado, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000035

CNPJ: 75.680.025/0001-82

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

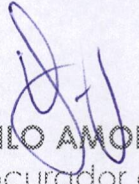
Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina -se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 26 de Fevereiro 2024.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 8/2025

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DIESEL S10, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

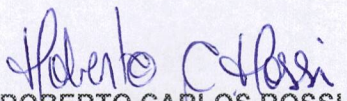
DATA DE ABERTURA: 14/03/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por LOTE.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 27/02/2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

000037

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 07/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 8/2025

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DIESEL S10, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 14/03/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por LOTE.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 27/02/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:4BFFE9F0



000038

[Plano de Contratações Anuais](#)

Edital nº 07/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 27/02/2025

Local: Palmital/PR Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL

Unidade compradora: 219 - Prefeitura Municipal de Palmital - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000008/2025 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DIESEL S10 DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL/PR PELO PERÍODO DE 12 DOZE MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.670.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	DIESEL S10 Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg partes por milhão 1310 Número de cetano mínimo de 48 1310 Massa específica de 815 a 850 kgm³ a 20°C mínimo 1310 Temperatura dos 95 evaporados de no máximo 370°C	250000	R\$ 6,68

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

000039

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

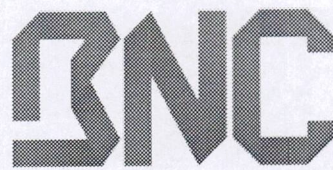
 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



000049

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 07/2025

Nº PROC. ADM. 08/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PALMITAL, de acordo com a regulamentação Lei 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e tendo como autoridade ROBERTO CARLOS ROSSI.

PUBLICAÇÃO: 27/02/2025 16:09

CIO REC. PROPOSTA: 28/02/2025 08:00

REC. PROPOSTA: 14/03/2025 08:00

CIO DISPUTA: 14/03/2025 08:30

MOD. DE LANCE: MENOR LANCE

STATUS ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.670.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DIESEL S10 DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR PELO PERÍODO DE 12 DOZE MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Para demais informações contatar via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: <https://bnc.compras.com/Processos/ProcessView?am1=%5B%5Cadm7h2TntPllBqmQ56BZTYpWNnpr5FK4WwwUSXIQSIH0Z9IYNFGYhvt2jwnwyvTkR7o3ioAT6op5vtqBuNfse7IVHzrl3N%2FbAoNumnilE%3D>

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

PALMITAL-PR - 27/02/2025

AUTO POSTO LISBOA LTDA

CNPJ 17.201.058/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.32851-85
Rua Maximiliano Vicentin, 1284 – Centro
Cep 85270-000 Palmital - PR

Página 1/2

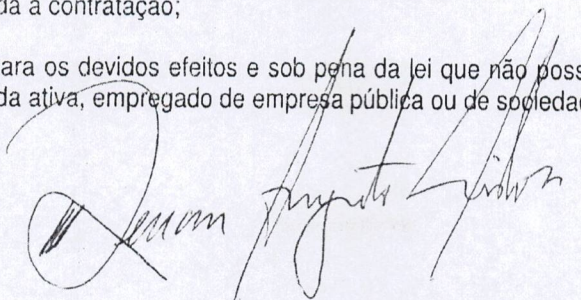
**ANEXO –II
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA**, CNPJ nº **17.201.058/0001-04**, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, CEP 85270-000 na cidade de Palmital/Pr., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato **RENAN AUGUSTO LISBOA**, inscrito no CPF sob nº **162.394.758-82**, portador da carteira de identidade RG nº **22.115.315-9 SSP-SP**, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;



AUTO POSTO LISBOA LTDA

CNPJ 17.201.058/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.32851-85

Rua Maximiliano Vicentin, 1284 – Centro

Cep 85270-000 Palmital - PR

000042

Página 2/2

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. **RENAN AUGUSTO LISBOA**, Portador do RG sob nº 22.115.315-9 SSP-SP e CPF nº 162.394.758-82, cuja função/cargo é SÓCIO ADMINISTRADOR, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

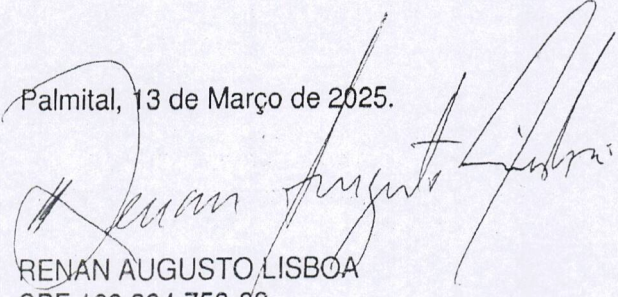
11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: postolisboa@hotmail.com, Telefone: (42) 9 9870 7340

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor **RENAN AUGUSTO LISBOA**, Portador do RG sob nº 22.115.315-9 SSP-SP e CPF nº 162.394.758-82, para ser o responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmital, 13 de Março de 2025.


RENAN AUGUSTO LISBOA
CPF 162.394.758-82
RG 22.115.315-9 SSP-PR

AUTO POSTO LISBOA LTDA

CNPJ 17.201.058/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.32851-85
Rua Maximiliano Vicentin, 1284 – Centro
Cep 85270-000 Palmital - PR

000043

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025

A Empresa AUTO POSTO LISBOA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.201.058/0001-04 sediada na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, CEP 85270-000 na cidade de Palmital/PR., declara, para os devidos fins:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada estão em conformidade com as exigências editalícias;

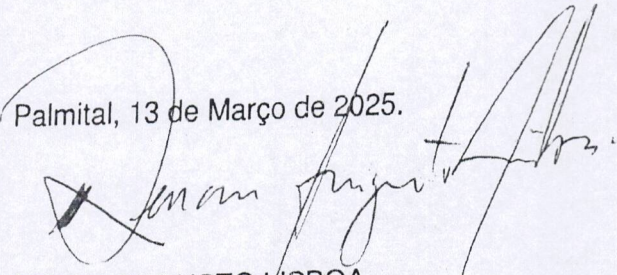
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Palmital, 13 de Março de 2025.


RENAN AUGUSTO LISBOA
CPF 162.394.758-82
RG 22.115.315-9 SSP-PR

AUTO POSTO LISBOA LTDA

CNPJ 17.201.058/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.32851-85
Rua Maximiliano Vicentin, 1284 – Centro
Cep 85270-000 Palmital - PR

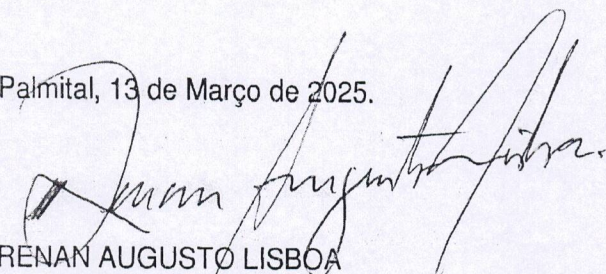
000044

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025

A Empresa AUTO POSTO LISBOA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.201.058/0001-04 sediada na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, CEP 85270-000 na cidade de Palmital/PR., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Palmital, 13 de Março de 2025.



RENAN AUGUSTO LISBOA
CPF 162.394.758-82
RG 22.115.315-9 SSP-PR



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALMITAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP

CNPJ: 17.201.058/0001-04

Local da Sede: Palmital - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALMITAL.

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



PALMITAL, 7 de março de 2025

Hugo Henrique Mazur

Port. 09/2021 - Auxiliar Juramentado

Conferido por:

Enoque Faria Vaz

Divonizir Frider

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social :

AUTO POSTO LISBOA LTDA

CNPJ :

17201058000104

Nro. de Autorização :

PR/PR0139065

Nro. Despacho :

ANP Nº 763

Data da Publicação :

17/07/2013

Endereço :

RUA MAXIMILIANO VICENTIN - 1284 - - CENTRO - PALMITAL - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **15:35:37** horas do dia **20/02/2025** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **B55ED6B0B05C5C80**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO		Doc. 19	
		CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO: 923220004711	
Instrumento Bomba Medidora de Combustíveis Líquidos	Marca WAYNE	Executor 604	Número do Inmetro 13361490
Dados Complementares Produto: ETANOL Distribuidor(a): Shell Marca de Verificação: 497567-4 Data de Emissão: 12/03/2025 Bloco Número: 1571 Selo: 7102008		Modelo 3/G2201P	Número de Série 133514
		Código Serviço 372 (Periódica)	Valor R\$ 184,38
		Número do Documento de Arrecadação 294103615086024574 CNPJ ou CPF 17.201.058/0001-04	
Nome/Razão Social AUTO POSTO LISBOA LTDA		Data Verificado em 20/10/2021 conforme regulamentação aplicável sendo APROVADO	
Endereço R. MAXIMILIANO VICENTIN, 1284			
Bairro CENTRO	CEP 85270-000	Agente Metrológico: 6003	DIRETOR DE METROLOGIA E QUALIDADE
Município Palmital	U.F. PR	Telefone (42) 3657-1368	9024 - GABRIEL PERAZZA

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO		Doc. 19	
		CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO: 923220004706	
Instrumento Bomba Medidora de Combustíveis Líquidos	Marca WAYNE	Executor 604	Número do Inmetro 12566846
Dados Complementares Produto: DIESEL Distribuidor(a): Shell Marca de Verificação: 497562-5 Data de Emissão: 12/03/2025 Bloco Número: 218878 Selo: 3906381		Modelo 3/G2207P	Número de Série 572657
		Código Serviço 372 (Periódica)	Valor R\$ 184,38
		Número do Documento de Arrecadação 294103615086024574 CNPJ ou CPF 17.201.058/0001-04	
Nome/Razão Social AUTO POSTO LISBOA LTDA		Data Verificado em 20/10/2021 conforme regulamentação aplicável sendo APROVADO	
Endereço R. MAXIMILIANO VICENTIN, 1284			
Bairro CENTRO	CEP 85270-000	Agente Metrológico: 6003	DIRETOR DE METROLOGIA E QUALIDADE
Município Palmital	U.F. PR	Telefone (42) 3657-1368	9024 - GABRIEL PERAZZA

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO		Doc. 19	
		CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO: 923220004707	
Instrumento Bomba Medidora de Combustíveis Líquidos	Marca WAYNE	Executor 604	Número do Inmetro 12566847
Dados Complementares Produto: DIESEL Distribuidor(a): Shell Marca de Verificação: 497563-7 Data de Emissão: 12/03/2025 Bloco Número: 218878 Selo: 3906381		Modelo 3/G2207P	Número de Série 572657
		Código Serviço 372 (Periódica)	Valor R\$ 184,38
		Número do Documento de Arrecadação 294103615086024574 CNPJ ou CPF 17.201.058/0001-04	
Nome/Razão Social AUTO POSTO LISBOA LTDA		Data Verificado em 20/10/2021 conforme regulamentação aplicável sendo APROVADO	
Endereço R. MAXIMILIANO VICENTIN, 1284			
Bairro CENTRO	CEP 85270-000	Agente Metrológico: 6003	DIRETOR DE METROLOGIA E QUALIDADE
Município Palmital	U.F. PR	Telefone (42) 3657-1368	9024 - GABRIEL PERAZZA

AUTO POSTO LISBOA LTDA

CNPJ 17.201.058/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.32851-85

Rua Maximiliano Vicentin, 1284 – Centro

Cep 85270-000 Palmital - PR

PROPOSTA

Ao Município de Palmital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DIESEL S10, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

LOTE 1 – LOTE 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do Produto/Serviço	Marca/Fabricante	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	38110	DIESEL S10	SHELL	250.000,00	LT	6,30	1.575.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$ 1.575.000,00 (Um milhão quinhentos e setenta e cinco mil reais)							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 1.575.000,00 (Um milhão quinhentos e setenta e cinco mil reais)

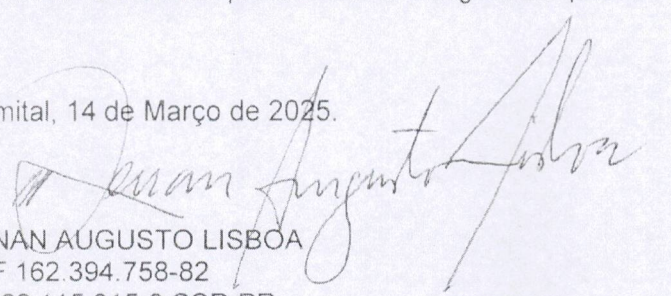
Validade da proposta: 70 (setenta) dias a partir de sua emissão.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues imediatamente e parcelados a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Palmital, 14 de Março de 2025.


RENAN AUGUSTO LISBOA
CPF 162.394.758-82
RG 22.115.315-9 SSP-PR

AUTO POSTO LISBOA LTDA

CNPJ 17.201.058/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.32851-85
Rua Maximiliano Vicentin, 1284 – Centro
Cep 85270-000 Palmital - PR

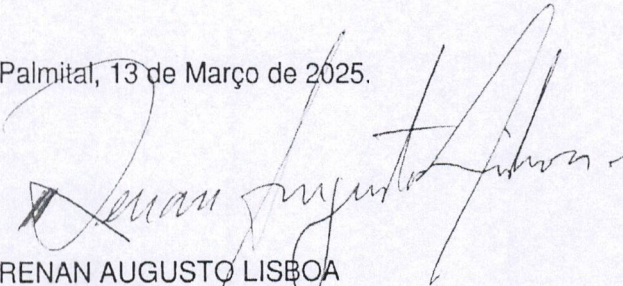
**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025

AUTO POSTO LISBOA LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.201.058/0001-04, por intermédio de seu representante legal o Sr RENAN AUGUSTO LISBOA, portador da carteira de identidade nº 22.115.315-9 SSP-SP e CPF nº 162.394.758-82, declara, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dedezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()1.

Palmital, 13 de Março de 2025.



RENAN AUGUSTO LISBOA
CPF 162.394.758-82
RG 22.115.315-9 SSP-PR

AUTO POSTO LISBOA LTDA

CNPJ 17.201.058/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.32851-85
Rua Maximiliano Vicentin, 1284 – Centro
Cep 85270-000 Palmital - PR

000051

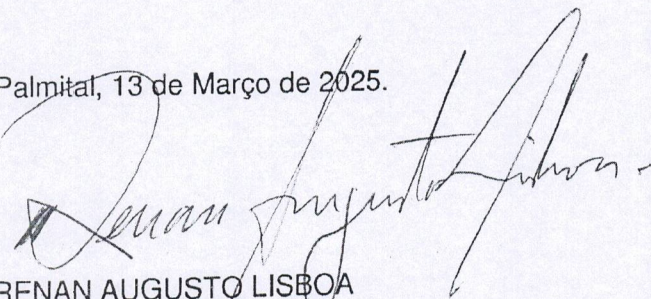
**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025

AUTO POSTO LISBOA LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.201.058/0001-04, por intermédio de seu representante legal o Sr RENAN AUGUSTO LISBOA, portador da carteira de identidade nº 22.115.315-9 SSP-SP e CPF nº 162.394.758-82, declara, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dedezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()1.

Palmital, 13 de Março de 2025.



RENAN AUGUSTO LISBOA
CPF 162.394.758-82
RG 22.115.315-9 SSP-PR

AUTO POSTO LISBOA LTDA

CNPJ 17.201.058/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.32851-85
Rua Maximiliano Vicentin, 1284 – Centro
Cep 85270-000 Palmital - PR

000052

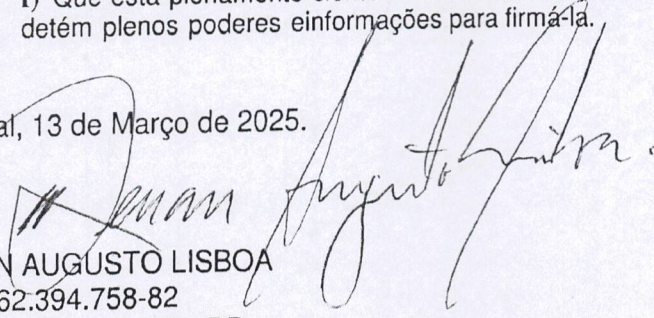
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025

RENAN AUGUSTO LISBOA, portador, da Carteira de Identidade nº 22.115.315-9 SSP-SP e do CPF nº 162.394.758-82, como representante devidamente constituído de AUTO POSTO LISBOA LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.201.058/0001-04, para fins do disposto no edital de licitação: **pregão eletrônico nº 07/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 07/2025**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 07/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **pregão eletrônico nº 07/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 07/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 07/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 07/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 07/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 07/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de PALMITAL/PR, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmital, 13 de Março de 2025.


RENAN AUGUSTO LISBOA
CPF 162.394.758-82
RG 22.115.315-9 SSP-PR

AUTO POSTO LISBOA LTDA

CNPJ 17.201.058/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.32851-85

Rua Maximiliano Vicentin, 1284 – Centro

Cep 85270-000 Palmital - PR

000053

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025

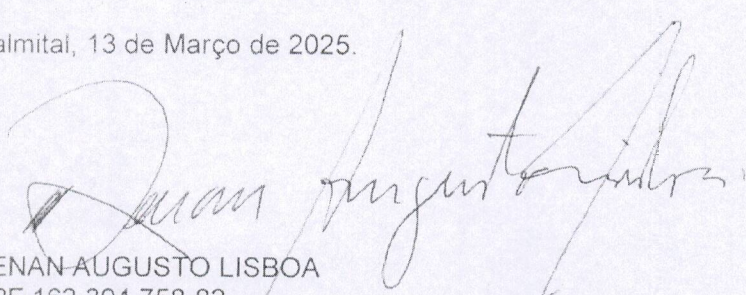
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ

Ao pregoeiro e equipe de apoio.

DECLARO que não possuo sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo, Poder Executivo e com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação do Município de Palmital-Pr.

Palmital, 13 de Março de 2025.


RENAN AUGUSTO LISBOA
CPF 162.394.758-82
RG 22.115.315-9 SSP-PR

AUTO POSTO LISBOA LTDA

CNPJ 17.201.058/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.32851-85
Rua Maximiliano Vicentin, 1284 – Centro
Cep 85270-000 Palmital - PR

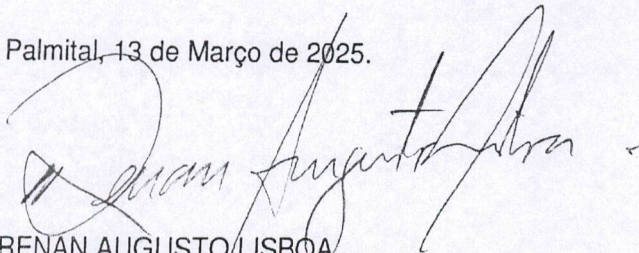
**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ
Ao pregoeiro e equipe de apoio.

RENAN AUGUSTO LISBOA, portador do RG 22.115.315-9 SSP-SP, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, AUTO POSTO LISBOA LTDA, CNPJ 17.201.058/0001-04, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Palmital, 13 de Março de 2025.



RENAN AUGUSTO LISBOA
CPF 162.394.758-82
RG 22.115.315-9 SSP-PR

AUTO POSTO LISBOA LTDA

CNPJ 17.201.058/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.32851-85
Rua Maximiliano Vicentin, 1284 – Centro
Cep 85270-000 Palmital - PR

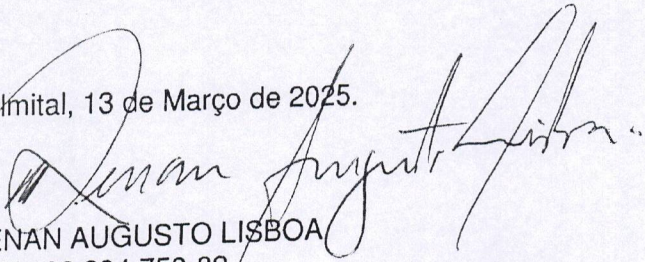
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ
Ao pregoeiro / equipe de apoio

A empresa AUTO POSTO LISBOA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.201.058/0001-04, por intermédio de seu representante legal o Sr. RENAN AUGUSTO LISBOA, portador da carteira de identidade nº 22.115.315-9 SSP-SP e do CPF nº 162.394.758-82, declara não ter recebido do município de Palmital, Estado do PARANÁ ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal,

Palmital, 13 de Março de 2025.


RENAN AUGUSTO LISBOA
CPF 162.394.758-82
RG 22.115.315-9 SSP-PR

AUTO POSTO LISBOA LTDA

CNPJ 17.201.058/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.32851-85

Rua Maximiliano Vicentin, 1284 – Centro

Cep 85270-000 Palmital - PR

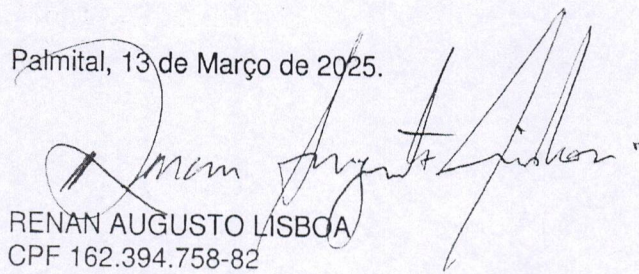
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025

A Empresa AUTO POSTO LISBOA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.201.058/0001-04 sediada na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, CEP 85270-000 na cidade de Palmital/PR., declara, para os devidos fins que cumpre os requisitos de habilitação do presente edital.

Palmital, 13 de Março de 2025.


RENAN AUGUSTO LISBOA

CPF 162.394.758-82

RG 22.115.315-9 SSP-PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO LISBOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.201.058/0001-04

Certidão nº: 2474277/2025

Expedição: 13/01/2025, às 16:24:12

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO LISBOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.201.058/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 17.201.058/0001-04
Razão Social: AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP
Endereço: R MAXIMILIANO VICENTIN 1284 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030508572070926403

Informação obtida em 06/03/2025 10:32:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

206/2025

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/03/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHXJ4XT8R9BH

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO LISBOA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11129	17.201.058/0001-04	9038799042	40.707

CNAE/ ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

ENDEREÇO

AV MAXIMILIANO VICENTIN,, 1284 - CENTRO Palmital - PR CEP: 85270000

Palmital, 20 de Fevereiro de 2025

000060

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8100-0

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

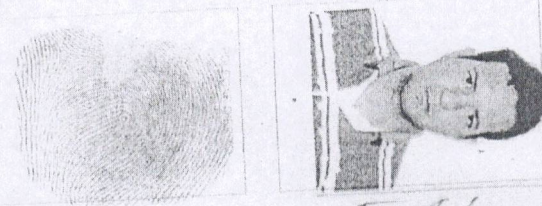
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBERTO CAUPE

PROF. PLASTIFICAR

Ricardo Augusto Silva

357/0312/6

CARTEIRA DE IDENTIDADE



000061

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
RENAN	22.115.315-9	DATA DE EMISSÃO	11/JAN/2011
RENAN AUGUSTO LISBOA			
VALDOMIRO LISBOA			
E. MARIA APARECIDA XIMENES LISBOA			
LONDRINA -PR	11/JAN/1973		
LONDRINA PR			
LONDRINA			
CN:LV.A114/FLS.121 /N.163519			
162394758/82 PIS 12457134163			
121 Delegado Divisionário			
ASSINATURA DO DETENTOR de Polícia BRGD.55P.SP			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
162.394.758-82
Nome
RENAN AUGUSTO LISBOA
Nascimento
11/01/1973

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
AEDE.E3C4.06B4.9604

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:21:34 do dia 27/12/2010 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
MAURICÉA NEPOMUCENO HENRIQUE LISBOA

RELACIONAMENTO
AMARO LUIZ HENRIQUE
GERALCINE NEPOMUCENO HENRIQUE

DATA NASCIMENTO 09/01/1986 NATURALIDADE VIT. SANTO ANTÔNIO

ORGÃO EXPEDIDOR IPR

Mauricea Nepomuceno Henrique Lisboa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.416 DE 20 DE AGOSTO DE 1988

CPF 062.760.254-10
REGISTRO GERAL 16.127.686-3 DATA DE EXPIRAÇÃO 28/03/2022
REGISTRO CIVIL
C.CAS=084905.01.05.2022.2.00020.179.0094001-62

ESTADOR 0702 5748 0892

CPF 03640954533

Mauricea Nepomuceno Henrique Lisboa
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
062.760.254-10

Nome
MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE LISBOA

Nascimento
09/01/1986

CÓDIGO DE CONTROLE
364B.F52B.4A67.8DF6



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:49:40 do dia 11/07/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO LISBOA LTDA
CNPJ: 17.201.058/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:40:01 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **FA45.CC62.29F1.5B20**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000065

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035757804-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.201.058/0001-04**

Nome: **AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.201.058/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2012
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO LISBOA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO LISBOA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAXIMILIANO VICENTIN	NÚMERO 1284	COMPLEMENTO *****
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3657-1527
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2025 às 16:36:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALVARÁ nº 40.707/2025

O (A) Município de Palmital, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para
localização a:

Nome: AUTO POSTO LISBOA LTDA
CNPJ/CPF: 17.201.058/0001-04

Localização: AV MAXIMILIANO VICENTIN,, 1284 - CENTRO Palmital - PR CEP: 85270000

Atividades: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

Horário de funcionamento: de segunda a domingo das 06:00 ate as 21:00

Observações

Inscrição Municipal
11129

Emitido em
28/02/2025

Válido até
31/12/2025

1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


TÉCNICO DE CONTROLE DE TRIBUTAÇÃO
RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

AUTO POSTO LISBOA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 17.201.058/0001-04
NIRE 41207475559 01/11/2012

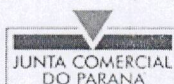
Página 1/4

RENAN AUGUSTO LISBOA, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 10/01/1973, natural de Londrina/PR., Agropecuarista, portador do RG nº 22.115.315-9 SSP-SP, CPF nº 162.394.758-82, residente e domiciliado na Estrada Principal, s/n, Rio Branco, CEP 85270-000, Palmital/PR., e MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE, brasileira, solteira, maior, nascida aos 09/01/1986, natural de Vitória de Santo Antão/PE., Agropecuarista, portadora do RG nº 7.465.909 SSP-PE, CPF nº 062.760.254-10, residente e domiciliada residente e domiciliado na Estrada Principal, s/n, Rio Branco, CEP 85270-000, Palmital/PR. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **AUTO POSTO LISBOA LTDA** com sede e domicílio na cidade de Palmital/PR., à Rua Maximiliano Vicentin, 1284, Centro, CEP 85270-000, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41207475559 em 01/11/2012, Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 20134487834 em 16/08/2013, Segunda Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41901347322 em 22/08/2013 e Terceira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 20175451966 em 19/09/2017. Inscrita no CNPJ sob nº 17.201.058/0001-04. Resolvem assim alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: **O objeto social será COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE SORVETES; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; COMÉRCIO VAREJISTA DE REFRIGERANTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; LANCHONETES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social e Consolidação que não colidirem com as alterações.

CLAUSULA TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e Consolidar o Contrato Social e demais Alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 17:04 SOB Nº 20183247981.
PROTOCOLO: 183247981 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803021793. NIRE: 41207475559.
AUTO POSTO LISBOA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO LISBOA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 17.201.058/0001-04
NIRE 41207475559 01/11/2012

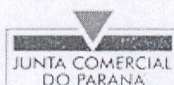
Página 2/4

AUTO POSTO LISBOA LTDA
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 17.201.058/0001-04
NIRE 41207475559 01/11/2012

RENAN AUGUSTO LISBOA, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 10/01/1973, natural de Londrina/PR., Agropecuarista, portador do RG nº 22.115.315-9 SSP-SP, CPF nº 162.394.758-82, residente e domiciliado na Estrada Principal, s/n, Rio Branco, CEP 85270-000, Palmital/PR., e **MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE**, brasileira, solteira, maior, nascida aos 09/01/1986, natural de Vitória de Santo Antão/PE., Agropecuarista, portadora do RG nº 7.465.909 SSP-PE, CPF nº 062.760.254-10, residente e domiciliada residente e domiciliado na Estrada Principal, s/n, Rio Branco, CEP 85270-000, Palmital/PR. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **AUTO POSTO LISBOA LTDA** com sede e domicílio na cidade de Palmital/PR., à Rua Maximiliano Vicentin, 1284, Centro, CEP 85270-000, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41207475559 em 01/11/2012, Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 20134487834 em 16/08/2013, Segunda Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41901347322 em 22/08/2013 e Terceira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 20175451966 em 19/09/2017. Inscrita no CNPJ sob nº 17.201.058/0001-04. Resolvem Consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **AUTO POSTO LISBOA LTDA** e terá sua sede e foro à Rua Maximiliano Vicentin nº 1284, Centro, Palmital-Pr., CEP 85-270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) divididos em 180.000 (Cento e oitenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, ficam assim distribuídos entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 17:04 SOB Nº 20183247981.
PROTOCOLO: 183247981 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803021793. NIRE: 41207475559.
AUTO POSTO LISBOA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO LISBOA LTDA**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CNPJ 17.201.058/0001-04****NIRE 41207475559 01/11/2012**

Página 3/4

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
RENAN AUGUSTO LISBOA	155.000	155.000,00
MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE	25.000	25.000,00
TOTAL	180.000	180.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE SORVETES; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; COMÉRCIO VAREJISTA DE REFRIGERANTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; LANCHONETES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros em o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos Srs. MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE e RENAN AUGUSTO LISBOA, com poderes e atribuições de administrar autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão aos administradores for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 17:04 SOB Nº 20183247981.
 PROTOCOLO: 183247981 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803021793. NIRE: 41207475559.
 AUTO POSTO LISBOA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO LISBOA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 17.201.058/0001-04
NIRE 41207475559 01/11/2012

Página 4/4

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada de pró-labore mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

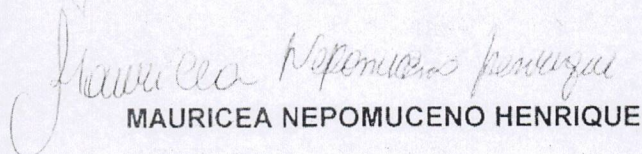
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

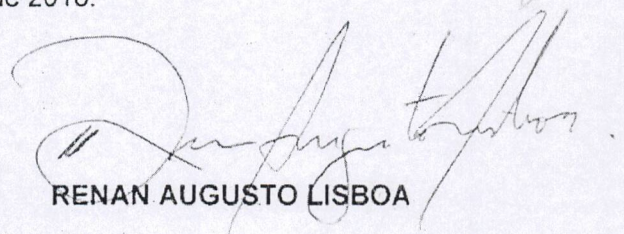
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara que esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

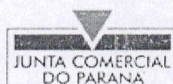
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Palmital-Pr., para o exercício e o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital, 29 de Junho de 2018.


MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE


RENAN AUGUSTO LISBOA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 17:04 SOB N° 20183247981.
PROTOCOLO: 183247981 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803021793. NIRE: 41207475559.
AUTO POSTO LISBOA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO PALMITAL 1º OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO
IVETE MONYMO SCHÖN - Tabelião / Rua XV de Novembro 828 - Centro - CEP 85.270-000 - Palmital - PR
Fone: (42) 3637-1203 - E-mail: tabelionatopalmital@outlook.com / ivete.123@hotmail.com

2CmQ9.nfRGx.DqxAW, Controle: GtvRG.F88FT

Consulte esse Selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de

MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE (6680)

755166 Dou fe

Palmital, 20 de julho de 2018 - 10:19:34h

Em Testo ✓ da Verdade

Lucia Silveira Camargo
(Escrivente Juramentada)

Lucia Silveira Camargo
Esc. Juramentada

000071



TABELIONATO PALMITAL 1º OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO
IVETE MONYMO SCHÖN - Tabelião / Rua XV de Novembro 828 - Centro - CEP 85.270-000 - Palmital - PR
Fone: (42) 3637-1203 - E-mail: tabelionatopalmital@outlook.com / ivete.123@hotmail.com

TCmQ9.ZLJuV.NfwYh, Controle: UpoCu.3okHe

Consulte esse Selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de

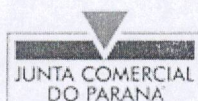
RENAN AUGUSTO LISBOA (4206) *703569* Dou fe

Palmital, 20 de julho de 2018 - 10:32:38h

Em Testo ✓ da Verdade

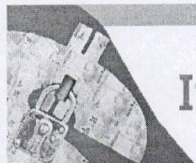
Lucia Silveira Camargo
(Escrivente Juramentada)

Lucia Silveira Camargo
Esc. Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 17:04 SOB N° 20183247981.
PROTOCOLO: 183247981 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803021793. NIRE: 41207475559.
AUTO POSTO LISBOA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/03/2025 às 10:34) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.201.058/0001-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67D4.3071.7DB0.8281 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **AUTO POSTO LISBOA LTDA**

CPF/CNPJ: **17.201.058/0001-04**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:35:24 do dia 14/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 85WQ140325103524

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

000074

Razão Social : AUTO POSTO LISBOA LTDA

CNPJ : 17201058000104

Nro. de Autori-
zação : PR/PR0139065

Nro. Despacho : ANP Nº 763

Data da Publi-
cação : 17/07/2013

Endereço : RUA MAXIMILIANO VICENTIN - 1284 - - CENTRO - PALMITAL - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **10:41:33** horas do dia **14/03/2025** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **EE7347F3F3F6F6C5**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR000075

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 108/2024-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

O Ilustríssimos Sr. Secretário Municipal de Transportes, encaminhouos requerimentos para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL OLEO DIESEL, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A Secretária de Saúde apresentou os documentos de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 10/2025-GAB.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

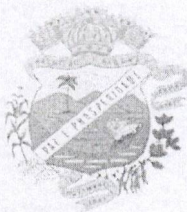
Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

O Agente de Contratações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital e Jornal diário de grande circulação, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000077

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

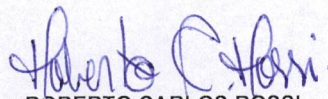
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório N° 08/2025, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico N° 07/2025 teve por objeto a AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

Lote: 1 - AUTO POSTO LISBOA LTDA – CNPJ-17.201.058/0001-04						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1216	OLEO DIESEL S10	250.000	LT	6,30	1.575.000,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório, cujos os valores estão compatíveis com os preços referenciais, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município,

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 17/03/2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000078

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICAÇÃOo Procedimento Licitatório N° 08/2025, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico N° 07/2025 teve por objeto a AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, “TIPO MENOR PREÇO”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

Lote: 1 - AUTO POSTO LISBOA LTDA – CNPJ-17.201.058/0001-04							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	1216	OLEO DIESEL S10	250.000	LT	6,30	1.575.000,00	

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório, cujos os valores estão compatíveis com os preços referenciais, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município,

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 17/03/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A06EF207

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/03/2025. Edição 3238
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV MAXIMILIANO VICENTIN, 1284 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor RENAN AUGUSTO LISBOA, portador do RG 221153159 e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei nº. assim como pelas condições do Edital e Pregão Nº 07/2025, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 21/03/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

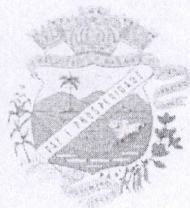
O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 07/2025 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	1215	ÓLEO DIESEL S10	SHELL	LT	250.000	6,30	1.575.000,00
TOTAL								1.575.000,00

Valor Total R\$ 1.575.000,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 07/2025 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Eletrônico Nº 07/2025 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº 08/2025, bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Pregão Nº 07/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I – Fornecer o objeto diariamente, conforme as necessidades desta administração pública.
- II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;
- III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 07/2025 que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000081

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter controle qualidade, e deverá ser entregue diariamente, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sua sede de abastecimento (Posto de Combustíveis) na sede da cidade de Palmital-Pr.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;



000082

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - O combustível a serem fornecidos devem ter controle de qualidade a ser fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada através dos fiscais designados pela Portaria nº.....:

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

08.002.10.301.1101.2077.3.3.90.30.00,00-SECRETARIA DE SAÚDE

07.002.12.361.1201.2041.3.3.90.30.00,00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

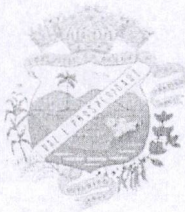
10.003.15.452.1501.2099-3.3.90.30.00,00-SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

12.002.18.542.1801.2111.3.3.90.30.00,00-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

06.002.26.782.2601.2035.3.3.90.30.00,00-3.3.90.30.00,00-SECRETARIA DE RODOVIÁRIOS

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).



000083

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

II - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Haverá reajuste nos preços conforme preços definidos pelo Governo Federal, através de políticas de preços da Petrobras.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o exigido, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, será examinada a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas em especial no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), Comunicado eletronicamente via e-mail da empresa registrado do processo licitatório, protocolado no local da empresa, admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

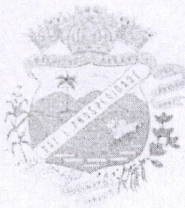
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - EXTINÇÃO



000085

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos nos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato, e na legislação, não se aplica quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão N° 07/2025, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital - Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

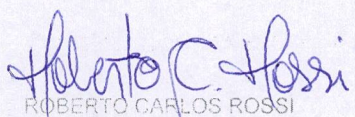
CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

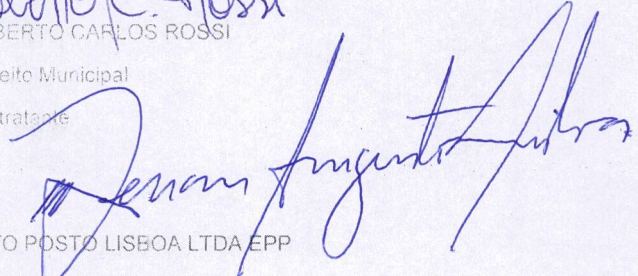
Palmital-PR, 26/03/2024

Palmital-PR 19/03/2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante


AUTO POSTO LISBOA LTDA EPP

RENAN AUGUSTO LISBOA

Responsável

CONTRATADO:

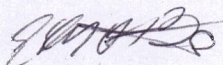
Testemunhas:

NOME:



LIDIANE SIMIANO

CPF-06701765912



ELTN OTTO BACK

CPF- 09836609997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000087

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 16/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 7/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: AUTO POSTO LISBOA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV MAXIMILIANO VICENTIN, 1284, 1284 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RENAN AUGUSTO LISBOA, portador do RG nº 221153159 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DIESEL S10, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

DATA DO CONTRATO: 20/03/2025 (vinte dias de março de 2025)

VIGÊNCIA: 18/03/2026 (dezoito dias de março de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 1.575.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:22483B5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/03/2025. Edição 3240

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>